

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E REGIONAL – PDCTR
EDITAL FAPAC/CNPq Nº 003/2021**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através de Acordo de Cooperação Técnica SEI 01300.002242/2020-78, Acordo CNPq/FAPAC, PDCTR 2021-2031 – Programa DCR/FAPAC, torna público o lançamento do presente Edital e convida doutores a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular a atração de pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho e sua fixação em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas, sejam grandes, médias, pequenas ou microempresas, que atuem na investigação científica, tecnológica e de inovação e/ou na pesquisa e desenvolvimento, com o objetivo de propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes, a criação de novas linhas de pesquisa de interesse nacional e/ou regional e a inovação, mediante a contínua integração entre os setores acadêmico, científico e empresarial do Estado do Acre.

2. OBJETO

2.1 Seleção de candidatos para a concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, conforme quota disponibilizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica entre CNPq e FAPAC, para o Estado do Acre. Neste edital serão disponibilizadas até 05 bolsas, juntamente com até 05 auxílios-pesquisa, sendo os auxílios concedidos pela FAPAC no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada projeto aprovado.

2.1.1 As bolsas DCR serão concedidas em duas vertentes:

- a) Regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões para áreas metropolitanas;
- b) Interiorização: caracterizada pela atração de doutores para fora das áreas metropolitanas, permitindo a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio Estado.

2.1.2 O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou.

2.2 Toda bolsa concedida pelo CNPq será acompanhada de um auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPAC.

2.3 Poderão ser contratados até 05 bolsistas no exercício de 2022, seguindo o ranqueamento de classificação das propostas aprovadas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Os projetos apresentados neste Edital deverão ter prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
4.1 Lançamento do Edital na página da FUNTAC e no Diário Oficial do Estado do Acre	22/12/2021
4.2 Limite para submissão das propostas dentro do SIGFAPAC	Até 04/02/2022 às 23h59min (horário de Brasília)
4.3 Avaliação dos Consultores ad hoc, comitê especial e homologação do CNPq	Até 28/02/2022
4.4 Divulgação do Resultado preliminar no site da FAPAC	Até 04/03/2022
4.5 Limite para interposição de recursos	Até 11/03/2022
4.6 Divulgação do resultado final	Até 18/03/2022
4.7 Entrega da documentação complementar	Até 28/03/2022

*Datas previstas sujeitas a alterações decorrente de fato relevante ou por necessidade da administração.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 DO PROPONENTE

O proponente deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Ser pesquisador com título de Doutor;
- Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa;
- Apresentar produção científica relevante nos últimos três anos;
- Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Estar inscrito no cadastro eletrônico do SIGFAPAC como pesquisador;
- Dedicar-se integralmente as atividades previstas no projeto;
- Ter a anuência do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista;
- Apresentar ao final de cada ano, relatório das atividades de pesquisa e de seu desempenho, acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador- supervisor;
- Fazer referência ao apoio do CNPq e da FAPAC nos artigos e livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação, ou forma de divulgação que resultem, total ou parcialmente, de bolsa;
- Não estar em situação de inadimplência com o CNPq ou a FAPAC;

- k. Ressarcir ao CNPq e à FAPAC os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
- l. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU).

5.2 PARA A INSTITUIÇÃO NA QUAL SERÁ EXECUTADO O PROJETO DE PESQUISA:

- a. Estar localizada no Estado do Acre;
- b. Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- c. Demonstrar a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção;
- d. Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto (carta de aceite da instituição);
- e. Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- f. Designar um pesquisador responsável pela supervisão das atividades do bolsista;
- g. Oferecer condições para a criação de grupos de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em um grupo existente.

5.3 PARA O RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DO PROJETO):

- a. Ter qualificação acadêmica (igual ou superior ao do bolsista) para facilitar, junto com o bolsista DCR, a execução do projeto;
- b. Ter perfil profissional que comprove sua competência para facilitar a execução do projeto, junto com o bolsista;
- c. Ter vínculo empregatício ou fazer parte do quadro efetivo na instituição em que será executado o projeto de pesquisa.

5.4 PARA O PROJETO DE PESQUISA:

- a. Ser compatível com a área de atuação do proponente e dentro das áreas prioritárias definidas no item 8 deste Edital;
- b. Ser aprovado no mérito após análise por especialista *Ad hoc*;
- c. Apresentar orçamento, justificando os itens financiáveis quando solicitados;
- d. Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- e. Apresentar outras fontes de financiamentos e os recursos obtidos, caso existam.

6. BENEFÍCIOS

Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

6.1 pelo CNPq

a. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, com valores e critérios de enquadramento estabelecidos pelo CNPq (A, B ou C) em consonância com a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País.

b. A classificação dos bolsistas obedecerá aos seguintes critérios:

- **Modalidade A:** doutor há no mínimo 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação, e na criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores;

- **Modalidade B:** doutor há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional;

- **Modalidade C:** doutor com menos de 05 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional.

c. Auxílio-instalação no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da implementação pelo CNPq; e

d. Auxílio-deslocamento, de acordo com tabela específica, pago no momento da implementação pelo CNPq. A distância mínima para a concessão deste benefício adicional é de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros entre a cidade de residência do beneficiário e a cidade da instituição de destino em que atuará.

e. Caso o bolsista já esteja instalado no local da instituição executora, este não fará jus aos benefícios previstos (Auxílio-Deslocamento e Auxílio-Instalação); e

f. Os bolsistas farão jus ao Auxílio-Deslocamento e ao Auxílio-Instalação, quando pertinentes, apenas uma vez, mesmo que venham a ser beneficiados com bolsa DCR em outro estado.

Observação: O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq não fará jus ao auxílio instalação e ao auxílio-deslocamento.

6.2 Pela FAPAC

Auxílio-pesquisa (capital e custeio) no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) liberadas pela FAPAC. Esses recursos serão destinados ao fortalecimento da infraestrutura da pesquisa, à aquisição de equipamentos e material de consumo de acordo com a necessidade do projeto, ao

pagamento de diárias e passagens aéreas e/ou terrestres para a execução do projeto. Fica vedado a utilização do recurso para participação em eventos científicos.

6.3 O bolsista que for contratado por instituição do Estado onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor até o limite de 6 (seis) meses após a contratação, nos termos da legislação vigente à época no CNPq e na FAPAC, desde que atendidas às seguintes condições:

- a. Tal período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;
- b. sua bolsa esteja vigente há pelo menos 6 (seis) meses;
- c. sua permanência como bolsista seja solicitada pela entidade na qual desenvolve o projeto, ficando assim essa cota não disponível a outro bolsista, por igual período;
- d. dê continuidade ao Projeto.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para esse edital serão concedidas até 05 bolsas com 05 auxílios pesquisa, sendo:

7.1.1 Pelo CNPq: até 5 (cinco) bolsas DCR, podendo ainda serem concedidos Auxílio-Deslocamento e Auxílio-Instalação no país, de acordo com as regras da RN-028/2015 do CNPq (<http://memoria2.cnpq.br/web/guest/auxilio-deslocamento/#void>).

7.1.2 Pela FAPAC: até 05 (cinco) auxílios financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados de acordo com o orçamento do projeto aprovado.

7.1.3 Os projetos apresentados devem obedecer à proporção de 40% de despesas com capital e 60% de despesas com custeio.

7.1.4 As despesas com diárias não devem ultrapassar 20% do valor total da proposta e as despesas com passagens não devem ultrapassar 15% do valor total da proposta.

7.2 Os recursos da FAPAC para concessão de auxílio deste Edital, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2022, originam-se do Programa de Trabalho Nº 76130942690000; Elemento de Despesa Nº 33.90.20 e 44.90.20; Fonte 100 – Recurso do Tesouro Estadual.

8. LINHAS PRIORITÁRIAS

As propostas deverão atender às linhas prioritárias listadas abaixo:

- a. Inovações Tecnológicas para a intensificação sustentável dos Sistemas de Produção: Pecuária (carne e leite), Florestal e Oleaginosas;
- b. Práticas adequadas para o Sistema de Produção das Culturas da Mandioca e Banana: manejo pós-colheita, sistema de mitigação de riscos e agregação de valores.
- c. Desenvolvimento de Bioinsumos aplicados à sustentabilidade nas Cadeias Produtivas de açaí, café, seringueira, banana, mandioca, óleos e espécies florestais.

- d. Modelagem Bioeconômica de Sistemas de Produções Emergentes e Prioritários. Grãos, sistemas integrados, estratégias territoriais integradas e provisão de serviços ambientais.
- e. Estudo de levantamento de solos para subsidiar plantios de espécies de interesse econômico e estudo de argila calcinada para substituir pedras – brita e seixo na construção civil.
- f. Coleta, Produção, Processamento e Comercialização da Cadeia Produtiva: polpa de frutas e óleos naturais (essenciais e outros).
- g. Desenvolvimento de novos Produtos Florestais.
- h. Desenvolvimento de mecanismos para controle da monilíase do cacaueteiro e cupuaçueteiro.
- i. Desenvolvimento na Biotecnologia Animal.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Serão financiados itens destinados à execução de atividades de pesquisa:

- a. Bens duráveis para pesquisa (equipamentos devem ser patrimoniados na instituição executora);
- b. Material de consumo;
- c. Diárias para a execução da pesquisa;
- d. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- e. Passagens e/ou despesas com locomoção, para a execução da pesquisa.

10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a. Diárias a membros da equipe quando da realização de atividades no município onde residam;
- b. Despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;
- c. Despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizam serviços administrativos;
- d. Serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, telex, serviço postal e telegráfico;
- e. Despesas com assinaturas de periódicos;
- f. Despesas com realização de eventos científicos ou não;
- g. Despesas com hospedagem e alimentação;
- h. Qualquer despesa que não esteja incluída entre os Itens Financiáveis, deverá ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida, quando couber.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 As propostas devem ser apresentadas via internet, por meio do Sistema SIGFAPAC, disponível no endereço: www.sig.fapac.ac.gov.br. Para que o candidato possa fazer sua inscrição é necessário que esteja cadastrado no SIGFAPAC.

11.2 Quando da submissão da proposta, além do cadastro, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a. Cópia do CPF e da cédula de identidade;
- b. Comprovante de endereço residencial do proponente;
- c. Comprovante de conclusão de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (cópia da Ata de defesa ou cópia do Diploma de doutorado); em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);
- d. Sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta. Pode ser apresentado posteriormente, até a data de assinatura do Termo de Outorga, caso a bolsa seja concedida;
- e. Proposta do projeto e do cronograma de atividades detalhado em formato **PDF (Anexo I)**;
- f. Carta de Aceite da instituição (declaração do dirigente da instituição na qual será desenvolvido o projeto, concordando em receber o proponente, dispondo de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria empresa ou instituição parceira, acadêmica ou não e atestando a deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção) **(Anexo II)**;
- g. Declaração do proponente de que não possui vínculo empregatício **(Anexo III)**;
- h. Declaração de anuência do supervisor do proponente **(Anexo IV)**.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1 O processo de seleção e julgamento obedecerá às normas vigentes da FAPAC e do CNPq;

12.2 Análise preliminar pela equipe técnica da FAPAC que fará o enquadramento das propostas submetidas quanto aos requisitos e documentos apresentados (item 11 deste edital);

12.3 As propostas enquadradas serão enviadas a, pelo menos, um consultor *Ad hoc*, que seja especialista na temática e que seja bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, que não esteja relacionada ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado, para a emissão de parecer, seguindo os critérios a seguir:

Critérios	Nota
I - Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Acre;	0 - 20
II - Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s);	0 - 20
III - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	0 - 20
IV - Adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto	0 - 10
V - Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	0 - 20
VI - Análise do currículo do candidato de acordo com a proposta apresentada.	0 - 10

12.4 Após a emissão dos pareceres pelos consultores *Ad hoc*, um Comitê Assessor formado por pelo menos 01 bolsista Produtividade em Pesquisa (PQ) ou bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e um representante da FAPAC, que não esteja relacionada ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado fará o julgamento das propostas, com base no parecer emitido pelo *Ad hoc*.

12.5 A pontuação final de cada projeto será dada pela soma de cada critério de avaliação.

12.6 Será desclassificado o projeto que receber nota zero em pelo menos um dos critérios estabelecidos.

12.7 Para o ranqueamento final será utilizado como nota de corte 70 pontos.

12.8 Após apreciação e aprovação pela Diretoria Geral da FAPAC, o resultado do julgamento será encaminhado, juntamente com a documentação pertinente, ao CNPq para homologação.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e disponível no site www.funtac.acre.gov.br, após a homologação pelo CNPq.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à Diretoria Geral da FAPAC exclusivamente através do SIGFAPAC.

14.2 O prazo para interposição de recurso encontra-se no Item 4 (Cronograma) deste edital.

14.3 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pela assessoria jurídica da FAPAC em conjunto com a área técnica. Se necessário, um consultor externo, especialista na área será consultado.

14.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Diretoria Geral da FAPAC e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

14.5 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

15. CONTRATAÇÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO-PESQUISA

15.1 A concessão dos auxílios financeiros pela FAPAC será formalizada mediante a prévia celebração e assinatura de um Termo de Outorga. Neste documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a. O bolsista será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPAC, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estas instituições;
- b. A FAPAC assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos previstos neste Edital;
- c. A instituição de execução do projeto na qual o proponente desenvolverá o projeto de pesquisa endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. A implementação da bolsa DCR ocorrerá após a assinatura do Termo de Aceitação eletrônico enviado automaticamente pelo CNPq, para o e-mail do pesquisador contemplado com a bolsa DCR, bem como o recebimento pelo CNPq de cópia do Termo de Outorga firmado entre a FAPAC e o candidato selecionado.

15.3 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPAC caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do Edital, sem prejuízo de outras providências.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por meio do endereço eletrônico fomento.fapac@gmail.com.

16.2 Caberá ao bolsista, com anuência do supervisor, o encaminhamento, em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e o relatório final para avaliação da FAPAC, estando condicionada a renovação da bolsa, quando for o caso, à aprovação destes documentos.

17. CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N°. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N°. 5.563, de 11 de outubro de 2005.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPAC e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 O prazo para impugnação do Edital será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.);

20.2 Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPAC e do CNPq.

21.2 O CNPq e a FAPAC, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21.3 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPAC ou pelo CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPAC e no CNPq (Resolução Normativa 028/2015, Anexo IX e alterações posteriores

http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271

disponível no site.

21.5 O CNPq e a FAPAC, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

22. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à assessoria técnica, pelo e-mail: fomento.fapac@gmail.com ou na sede da FAPAC.

Rio Branco, Acre, 22 de dezembro de 2021.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira

Diretor Geral da FAPAC

ANEXO
EDITAL 003/2021 FAPAC

MODALIDADE	CRITÉRIOS	CATEGORIA/ NÍVEL	VALOR
Desenvolvimento Científico Regional - DCR	Doutor há no mínimo 10 (dez) anos, com experiência comprovada na: - Execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. - Criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.	A	R\$ 6.200,00
	Doutor há no mínimo 5 (cinco) anos, com experiência na: - Execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional.	B	R\$ 5.200,00
	Doutor com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na: - Execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações em âmbito nacional.	C	R\$ 4.200,00